



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 7/2024, FIRMADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (PROCESSO Nº 19.00.6150.0002156/2026-84)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 216, de 30 de abril de 2026, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 217, de 30 de abril de 2026, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** referente ao **CONTRATO CNMP Nº 8/2025**, celebrado com a Pessoa Jurídica **REAL JG FACILITIES S.A**, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, estabelecida na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF CEP 71.736-102, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6150.0001856/2023-45 e 19.00.6150.0002156/2026-84, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 1/2024, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 7/2024, **com efeitos retroativos a 19/2/2026**, em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), com base no IPCA de fevereiro de 2026, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato e do item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato CNMP nº 8/2025 passa a ser de R\$ 73.007,73 (setenta e três mil sete reais e setenta e três centavos), consubstanciando no valor anual de R\$ 876.092,76 (oitocentos e setenta e seis mil noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

1ª APOSTILA - CONTRATO CNMP Nº 7/2024 – REAJUSTE 2026 19/02/2026 a 23/05/2027						
ITENS	DESCRIÇÃO DO POSTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)		
				UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	SERVENTE	POSTO	8,52	7.493,57	63.867,73	766.412,76
2	ENCARREGADO	POSTO	1,00	9.140,00	9.140,00	109.680,00
					73.007,73	876.092,76

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 9.974,08 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 33903702
- V. Plano Interno: 26COGBS10
- VI. Nota de Empenho: 2026NE000041

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

4.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 43.804,64 (quarenta e três mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

6.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador de Despesas**, em 01/06/2026, às 15:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1339227** e o código CRC **1A2C022B**.